

PRECEDENTES NO DIREITO ALEMÃO

Precedentes são decisões judiciais precedentes – especialmente sentenças – na mesma questão jurídica. Elas podem, em um procedimento posterior, servir como modelo ou em virtude de lei ou direito costumeiro ser vinculativas. Na esfera jurídica anglo-saxônica existe no âmbito do case-law (direito do caso) uma vinculação jurídica em decisões anteriores de um tribunal superior na mesma questão jurídica. O direito alemão não conhece fundamentalmente uma vinculação do juiz em precedentes. Contudo, são as decisões, especialmente do tribunal constitucional federal (à medida que elas, aliás, não têm força de lei ou de outro modo na interpretação do direito federal desenvolvem efeito vinculativo, artigo 31, GG), assim como os conhecimentos dos tribunais superiores e dos tribunais da instância intermediária (tribunais estaduais superiores, tribunais administrativos estaduais, e assim por diante), em regra, considerados como fórmula diretriz, se não como determinante, sobretudo, quando o caso jurídico no caminho do recurso jurídico pode chegar ao tribunal superior. Uma vinculação legal dos tribunais inferiores (tribunais de primeira instância, de segunda instância, e assim por diante) na jurisprudência das instâncias superiores fundamentalmente não existe (ver, porém, tribunal de aluguel, decisão jurídica), certamente, porém, para a salvaguarda da unidade jurídica dentro dos tribunais superiores, cujo corpo sentenciador, diante do desvio da sentença anterior de um outro senado, tem de pedir a decisão de um senado grande. Ademais, tem de, em matérias penais e nos assuntos da jurisdição voluntária, um tribunal estadual superior, que quer desviar de um outro tribunal estadual superior ou do tribunal federal, apresentar o assunto a este; no procedimento judicial civil, trabalhista, administrativo e social pode o desvio da sentença da instância de apelação de uma decisão do tribunal superior supremo ser objetada com revisão (§ 546 I Nr. 2 ZPO, § 72 II Nr. 2 ArbGG, § 132 II Nr. 2 VwGO, § 160 II Nr. 2 SGG).

Fonte: Creifelds, Carl. Rechtswörterbuch, 11. Aufl. München: Beck, 1992, S. 890.